



ESTADO DO PIAUÍ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Parecer CEE/PI nº 160/2020

Opina favoravelmente à convalidação de estudos dos alunos da REDE MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ (PI), que frequentaram os Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Fundamental Completo na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, nos anos letivos de 2018 e 2019.

**PROCESSO CEE/PI Nº 293/2019**

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Patos do Piauí (PI)

**ASSUNTO:** Convalidação de Estudos

**RELATORA:** Cons<sup>a</sup> Viviane Fernandes Faria

**I – ASPECTOS GERAIS**

O processo de solicitação de convalidação foi protocolado em 25/11/2019 e instruído com o ofício do Sr. Agenildo Teixeira Dias, prefeito do município, com a justificativa quanto ao atraso na solicitação de renovação de autorização de funcionamento das escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental nas modalidades Regular e EJA, da rede municipal de ensino de Patos do Piauí (PI).

O último ato autorizativo de funcionamento teve validade até janeiro de 2018.

**II – RELATÓRIO**

O Processo CEE/PI nº 293/2019 está instruído com a relação nominal de todos os estudantes por ano/escola para a convalidação de estudos.

Relação das escolas da Rede Municipal de Patos do Piauí (PI) no ano de 2018:

1. Escola Comunitária Vereador Pedro Crisanto - Convalidação dos estudantes do Ensino Fundamental Completo Regular e EJA;
2. Unidade Escolar Antônio Crisanto de Sousa – Convalidação dos estudantes do Ensino Fundamental Anos Iniciais;
3. Unidade Escolar Cícero José da Costa - Convalidação dos estudantes do Ensino Fundamental Completo Regular e EJA;
4. Escola Teresinha de Fátima Dias dos Reis - Convalidação de estudo das crianças matriculadas na Educação Infantil.

Relação das escolas da Rede Municipal de Patos do Piauí (PI) no ano de 2019:

1. Escola Comunitária Vereador Pedro Crisanto - Convalidação dos estudantes do Ensino Fundamental Completo Regular;
2. Unidade Escolar Antônio Crisanto de Sousa – Convalidação dos estudantes do Ensino Fundamental Anos Iniciais;
3. Unidade Escolar Cícero José da Costa - Convalidação dos estudantes do Ensino Fundamental Completo Regular;
4. Escola Teresinha de Fátima Dias dos Reis - Convalidação de estudo das crianças matriculadas na Educação Infantil;
5. Escola Maria de Jesus Teixeira - Convalidação de estudo das crianças matriculadas na Educação Infantil;



ESTADO DO PIAUÍ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Parecer CEE/PI nº 160/2020

6. Unidade Escolar Antonino Mendes de Carvalho - Convalidação dos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais;
7. Unidade Escolar José Manoel de Sousa - Convalidação dos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais;
8. Unidade Escolar Felipe Pereira de Amorim - Convalidação dos estudantes do Ensino Fundamental Anos Iniciais.

### III. CONCLUSÃO E VOTO

Considerando a excepcionalidade do momento, em razão do isolamento social provocado pela Pandemia da COVID-19, o que impede a realização da inspeção da SEDUC, *in loco*, e considerando que a REDE MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ (PI) encaminhou toda a documentação necessária para a renovação de autorização de funcionamento, constante no Processo CEE/PI nº 292/2019, aguardando apenas a inspeção, esta Conselheira vota:

1. Pela convalidação dos estudos dos Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Fundamental Completo na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, no período de 2018 e 2019, especificamente para os estudantes das escolas da Rede Municipal de Patos do Piauí (PI) constante no corpo deste parecer;
2. Pelo encaminhamento da documentação da vida escolar dos estudantes quando houver possibilidade de ocorrer a inspeção escolar, comprovando a realização dos estudos dos alunos relacionados no Processo CEE/PI nº 293/2019

É o parecer, s.m.j.

Sala Virtual das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 08 de dezembro de 2020

Cons<sup>a</sup> Viviane Fernandes Faria – Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Cons<sup>a</sup> Maria Margareth Rodrigues dos Santos  
Presidente do CEE/PI